

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 029/2018

DATA DE ABERTURA: 27/11/2018

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos)

1. PREÂMBULO

- 1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Conjunta FIEAC/SESI/SENAI 001/2017, de 1º de agosto de 2017, torna público, aos interessados, que a CPL estará reunida no dia **27 de novembro de 2018, terça-feira, às 10h30min (dez horas e trinta minutos)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.918-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 029/2018, do tipo **menor preço, por item**, em conformidade com este Edital e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações, conforme Ato ad referendum n.º 01/2005, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, em 24 de fevereiro de 2005, e subseqüentes alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93.
- 1.2** O Edital também poderá ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça na UNIAD – Unidade de Apoio Administrativo, localizada na Casa da Indústria, com os referidos meios para a gravação. Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail: licitacoes@fieac.org.br.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos das Unidades do SENAI, mediante cada fornecimento.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de preços para aquisição de material didático para a área de elétrica e comandos elétricos** para atender as demandas do Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis e Unidade Integrada do Juruá, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I.
- 3.2** O registro de preços não obriga o SENAI a contratar os participantes neste certame, tampouco a adquirir todas as quantidades quantificadas.
- 3.3** O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 4.2 Será permitida a participação neste certame através de remessa postal, observada a tempestividade da recepção dos documentos.
- 4.3 Não será admitida a participação de empresas:
- 4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.2 que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o SENAI;
 - 4.3.3 que tenham sido declaradas inidôneas pelo SENAI;
 - 4.3.4 que tenham sido declaradas inidôneas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 4.3.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.6 ainda, de dirigente ou empregado do SENAI, nos termos artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2 **PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.2 **A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.4 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.
- 5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

- 5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital cada Licitante entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
 - 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
 - 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5 Os envelopes da proposta e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:
- ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2018
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
- CNPJ:
- TELEFONE:
- EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:
- 7.2 A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e

Comissão Permanente de Licitação

assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.

7.3 A proposta deverá conter:

7.3.1 O nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao Pregão Presencial Nº. 029/2018.

7.3.2 **Descrição do objeto de forma clara e detalhada, com indicação da marca e modelo/referência para todos os itens ofertados**, sob pena de desclassificação da proposta;

7.3.3 **Valor unitário do item e valor global da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

7.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5 O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;

8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

Comissão Permanente de Licitação

- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3 Qualificação Técnica**
- 8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 8.3.1.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPL.
- 8.4 Qualificação econômico-financeira**
- 8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.
- 8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.
- 8.4.2.1 Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.
- 8.4.3 A Sociedade empresarial do licitante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da licitação.
- 8.5 Regularidade Fiscal**
- 8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade

Comissão Permanente de Licitação

perante a Seguridade Social.

8.6 Demais documentos

8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;

8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

8.7 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

8.8 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEAC;

8.8.1 A autenticação dos documentos pela CPL deverá ser solicitada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.

8.9 Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.10 **A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descrédenciamento da empresa licitante;**

8.11 **Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:**

8.11.1 **Habilitação Jurídica;**

8.11.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

8.11.3 **Qualificação Econômico-financeira.**

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **menor preço, por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

9.2 A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

9.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5;

9.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

9.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.

Comissão Permanente de Licitação

- 9.3** Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
- Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
 - Cujos percentuais forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
 - Cujos percentuais totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis;
 - Serão considerados inexequíveis aqueles percentuais cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 9.4** O autor da proposta de menor preço e os demais Licitantes com preço até 15% (quinze por cento) superiores àquele estarão aptos a participar da etapa de lances, conforme artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 9.4, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.
- 9.6** Início da etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7** O pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 9.9** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.
- 9.10** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.11** Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, pela Comissão, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 9.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.14** Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.15** Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.
- 9.16** Uma vez proclamado o vencedor entre os licitantes, o Pregoeiro poderá negociar melhor preço.
- 9.17** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar o Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.
- 9.18** A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.
- 9.19** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a

Comissão Permanente de Licitação

- esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.20** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.
- 9.21** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima entre os lances a serem apresentados pelos licitantes visando à otimização e competitividade do certame.
- 9.22** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 9.22.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 9.22.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 9.22.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 9.22.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
 - 9.22.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.23** O resultado do julgamento das propostas estará disponível no edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Ceará, nº 3727 – Bairro 7º BEC – Rio Branco - Acre, após a publicação do mesmo em jornal local ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.
- 9.24** O resultado do julgamento será homologado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI; Diretor Regional do SENAI, de acordo com o artigo 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, conforme item 17.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, facultados a impugnar as razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante e os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 10.3** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, dirigidos ao Pregoeiro, necessariamente entregues e protocolizados na Sede do SENAI-DR/AC no endereço mencionado no subitem 1.3.
- 10.4** Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, artigo 24.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

Comissão Permanente de Licitação

- 10.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI-DR/AC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e que se recusar a assinar a ARP no prazo fixado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 11.1.3 Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor da homologação.
- 11.2** As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pelo Pregoeiro, durante o certame licitatório e submetido à aprovação da autoridade superior. No decorrer da execução do Contrato, inalterada a condição anteriormente estabelecida, a aplicação ficará a critério do órgão citado, observado o interesse da administração.
- 11.3** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.
- 12.2** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 12.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - 12.2.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - 12.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.3** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 12.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as instruções necessárias à entrega do objeto;

Comissão Permanente de Licitação

- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- c) Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações e prazos;
- d) Efetuar o pagamento conforme item 12;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rescindir o Contrato unilateralmente nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante;
- i) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da contratada;
- j) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – saúde e Segurança do Trabalho Ambiental.

13.2 DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto do presente edital nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Contratante;
- b) Manter entendimento com o Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos objetos;
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- d) Atender às determinações da fiscalização do Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos objetos.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Entregar, no local indicado e no prazo estipulado, conforme subitem 14;
- j) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1** O prazo de entrega para os itens será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato nas dependências da CONTRATANTE, nos horários de 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, no Instituto SENAI de Tecnologia e Madeira e Móveis, situado na BR 364, KM 05, Lote 06, Zona B, Setor 07 – Distrito Industrial – CEP: 69.920-193, Rio Branco – AC.

15. DA GARANTIA

- 15.1** O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento e aceito do objeto, com exceção dos itens que apresentem prazo superior em suas descrições.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 16.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1** Obtido o melhor preço por parte da licitante devidamente habilitada, serão os preços ofertados objeto de homologação e conseqüente Registro de Preços.
- 17.2** Homologado o resultado do PREGÃO, serão convocados para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os licitantes cujos preços relativos a cada item serão registrados, assim como as outras licitantes que preencherem as condições do Edital e que se disponham a praticar o Preço Registrado.
- 17.3** Quando a licitante que apresentar o menor preço não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços assim como qualquer outra licitante convocada, será cancelado o Registro de Preço do Item específico, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a realizar o fornecimento, conforme as especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, pelo Preço Registrado.
- 17.5** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 17.6** As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.7** O Fornecimento pelo Preço Registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato e posterior emissão de requisições.
- 17.8** Caso se constate que o Preço Registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preço.

Comissão Permanente de Licitação

- 17.8.1 Caso frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.
- 17.8.2 Se o Preço Registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberá ao fornecedor, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 17.8.3 Caso a negociação prevista no item 16.8.1 não seja concluída satisfatoriamente, o ITEM/LOTE registrado será cancelado.
- 17.9** O fornecedor terá seu preço cancelado quando:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
 - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 17.10** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços. O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 17.10.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.
- 17.11** O Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 17.12** O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 17.13** A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.
- 18.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 18.3** É facultado ao Pregoeiro conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Comissão Permanente de Licitação

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SENAI-DR/AC.

- 18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SENAI-DR/AC em contrário.
- 18.6** Os envelopes de habilitação das licitantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 18.7** O SENAI-DR/AC se reservam ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 18.8** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 18.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10** O Pregoeiro, no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 18.11** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:
- Anexo I – DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO;
 - Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco - AC, 13 de novembro de 2018.

André Luiz Pinheiro de Souza

Pregoeiro

Sistema FIEAC

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO

1. DA DESCRIÇÃO E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PEDIDO MÍNIMO
01	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON - RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA. PUNHO EM ELÁSTICO; MONTAGEM, MANUSEIO DE PEÇAS PEQUENAS, MANUTENÇÃO, EXPEDIÇÃO DE MERCADORIAS; APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CA IMPRESSO NO PRODUTO OU EM ETIQUETA FIXADO NO PRODUTO. TAMANHOS: P, M E G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	75	1
02	RELÉ TEMPORIZADOR COM FUNÇÃO ESTRELA-TRIÂNGULO, COMPACTO, COM 22,5 MM DE LARGURA, MONTADO SOBRE TRILHO DIN 35MM OU COM PARAFUSO. LED PARA INDICAÇÃO DE STATUS, COM 2 SAÍDAS NAF E ALIMENTADO 220-240V 50/60HZ. COM 6 FAIXAS DE TEMPORIZAÇÃO, AJUSTADO DE 0,3 SEGUNDOS A 30 MINUTOS.	UND	40	25
03	RELÉ TEMPORIZADOR PULSO NA ENERGIZAÇÃO, 1 CONTATO NAF, SELEÇÃO DA TEMPORIZAÇÃO 1 A 10 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO 220-240 VCA / 24 VCC. RTW-PE01-U010S-E40.	UND	15	1
04	JOGO DE CABO TIPO BANANINHA EQUIPAMENTO COM PINOS TIPO BANANA DE 4MM, JOGO COM 60 CABOS SENDO 35 CABOS VERMELHOS DE 500MM, 10 CABOS VERMELHOS DE 1000MM, 10 CABOS AZUIS DE 500MM, 5 CABOS AZUIS DE 1000MM.	JOGO	12	2
05	LUMINARIA, DE EMERGÊNCIA, DE LED, TENSÃO BIVOLT 110/220 VOLTS, CONSUMO DE 3,6 WATTS, COM TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, FLUXO LUMINOSO DE 80 - 85 LM, CORRENTE DE OPÇÃO BAIXA DE 0,5 A E NA ALTA DE 1.0 A, TEMPO DE RECARGA DE 24 HORAS, AUTONOMIA NA OPÇÃO BAIXA DE 12H E NA ALTA DE 6H, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5° C A 60° C, FREQUÊNCIA DE REDE 50/60 HZ, VIDA ÚTIL DO LED DE 50.000 HORAS, CONTENDO 4 BATERIAS DE 4 VOLTS 0,7 AH. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	60	05
06	BOTÃO COGUMELO DE EMERGÊNCIA COM TRAVA TIPO GIRAR PARA SOLTAR (Ø 22MM) COM CONTATOS NA/NF E FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL - 220/240VCA - COR: VERMELHO	UND	50	10
07	BOTÃO PULSADOR TIPO FACEADO ILUMINADO (DIÂMETRO 22MM) COM CONTATOS NA/NF E FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL; BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED INTEGRADO DE ALTO BRILHO - 220/240VCA COR VERDE	UND	60	10
08	BOTÃO PULSADOR TIPO FACEADO ILUMINADO (DIÂMETRO 22MM) COM CONTATOS NA/NF E FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL; BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED INTEGRADO DE ALTO BRILHO - 220/240VCA COR VERMELHO	UND	60	10
09	BOTÃO PULSADOR TIPO FACEADO ILUMINADO (DIÂMETRO 22MM) COM CONTATOS NA/NF E FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL; BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED INTEGRADO DE ALTO BRILHO - 220/240VCA COR AZUL.	UND	60	10
10	BOTÃO PULSADOR TIPO FACETADO (DIÂMETRO 22MM) COM CONTATOS NA/NF E FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL -	UND	60	10

Comissão Permanente de Licitação

	220/240VCA COR PRETO.			
11	SINALEIRO DIFUSO DE (Ø 22MM) COM FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL; BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED INTEGRADO DE ALTO BRILHO – 220/240VCA - COR: BRANCO	UND	60	10
12	SINALEIRO DIFUSO DE (Ø 22MM) COM FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL; BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED INTEGRADO DE ALTO BRILHO – 220/240VCA - COR: LARANJA	UND	60	10
13	SINALEIRO DIFUSO DE (Ø 22MM) COM FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL; BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED INTEGRADO DE ALTO BRILHO – 220/240VCA - COR: VERDE	UND	60	10
14	SINALEIRO DIFUSO DE (Ø 22MM) COM FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL; BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED INTEGRADO DE ALTO BRILHO – 220/240VCA - COR: VERMELHO	UND	60	10
15	INTERRUPTOR HORÁRIO PROGRAMÁVEL DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 230 V, 50/60HZ, 1 SAÍDA/ 1 INVERSOR 16 A - 250 V~µCOS Ø = 1 84 IMPULSOS MÁX. MULTIFUNÇÕES DIÁRIOS OU SEMANAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VDE 0631-1 E 2-7, EM IEC 60730-1 E 2-7. PROGRAMÁVEIS UM PASSO DE PROGRAMA CORRESPONDE A UM HORÁRIO DE ABERTURA E DE FECHO DO CIRCUITO POR DIA, PODENDO REPETIR-SE VÁRIOS DIAS DA SEMANA. SALVAGUARDA PERMANENTE DO PROGRAMA, COMUTADOR MANUAL DE MARCHA/PARAGEM FORÇADA, PROGRAMAÇÃO DIÁRIA OU SEMANAL, CAPACIDADE 56 PASSOS DE PROGRAMA, TEMPO MÍNIMO DE COMUTAÇÃO: 1 MIN. PRECISÃO DO RELÓGIO: ± 0,2 S/DIA, DURAÇÃO DOS IMPULSOS REGULÁVEL DE 1S A 59 MIN 50S. RESERVA DE MARCHA: 6 ANOS, PROGRAMAÇÃO DIRETA DO TECLADO, COM POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA PRÉ-GRAVADO NA CHAVE DE TRANSFERÊNCIA. POSSIBILIDADE DE PROGRAMAS ALEATÓRIOS (CICLOS IRREGULARES), DIAS FERIADO/ FÉRIAS E CONTADOR HORÁRIO.	UND	30	1
16	DISJUNTOR DR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 25 A, 30ma. COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO E LIGAÇÃO POR BORNES DE ESTRIBO. PRODUTO COM ABERTURA PLENA E COM PROTEÇÃO DOS CONDUTORES CONTRA CORRENTE DE SOBRECARGA. AMPERAGEM: 25 A.	UNID	10	10
17	PRESA CABO S 801C, MATERIAL TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL (POLIMIDA 6.6), CONFORME NORMA DIN 46320, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, ROSCA PG-11, ROSCA DO TIPO CURTA, COR CINZA.	UND	60	10
18	CANALETA FABRICADA EM PVC ANTICHAMA; NA COR BRANCA; PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES DE BAIXA TENSÃO, COM DIVISÃO INTERNA DOS PERFIS PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE CABOS SEPARADAMENTE. DIMENSÕES: 50X20X2100MM	PEÇA	60	10
19	FITA ISOLANTE PLÁSTICA ALTA FUSÃO , ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 19MM X 20M. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	60	10
20	ALICATE TERRÔMETRO DIGITAL - NÃO NECESSITA DE ESTACAS AUXILIARES OU REGRAS DE ESPAÇAMENTO; LEITURA DIRETA DE RESISTÊNCIA DE LAÇO DE TERRA DESDE 0,010 ATÉ 12000; LEITURA DIRETA DE PEQUENAS CORRENTES DE FUGA DESDE 1MA; LEITURA DIRETA DE CORRENTES DE NEUTRO ATÉ 30A RMS; GARRA DE MEDIÇÃO COM ABERTURA DE 32MM (ACOMODA CONDUTORES DE ATÉ 500MM ²); AUTO-DESLIGAMENTO; ALARME PROGRAMÁVEL PARA MEDIÇÕES RÁPIDAS; MEMÓRIA INTERNA PARA ATÉ 99 MEDIÇÕES.	UND	2	1
21	ALICATE WATTÍMETRO DIGITAL, TRUE RMS. CAT III/600V, DISPLAY LCD DE 4 DÍGITOS PARA POTÊNCIA E 6 DÍGITOS P/ENERGIA, MED. DE POT. ATIVA, REATIVA E APARENTE, ENERGIA ATIVA, REATIVA E APARENTE, FATOR DE PÓTENCIA, TENSÃO E CORRENTEAC, REG. DE MAX. E MINIMA, DATA HOLD, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA/MANUAL, FAIXAS DE	UND	2	1

Comissão Permanente de Licitação

	400/750KW/KVA/KVAR 40000/75000KWH/KVAH/KVARH, FATOR DE POT. 0,3-1, TENSÃO 400/600VAC, CORRENTE 400/700AAC, DESL. AUTOMÁTICO, ABERT. DA GARRA 52MM, FORNECIDO C/ADAPTADOR TRIF, HOLSTER DE CINTO E MANUAL.			
22	FASIMETRO - TEMPO DE OPERAÇÃO 200 A 480V (TRIFÁSICO), FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 20 A 400HZ; INDICA FALTA E SEQUENCIA DE FASE, REGIDEZ DIELETRICA: 4000V/MINUTO, IEC-348 CAT II.	UND	4	1
23	MEGÔHMETRO DIGITAL PORTÁTIL - DISPLAY LCD 3-1/2 DIGITOS, TENSÕES DE TESTE 250/500/1000V, ALCANDE DE ISOLAÇÃO DE ATÉ 2000 MEGOHMS, TENSÃO AC 750V. EXATIDÃO 1,5% DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS DE 1,5V, FORNECIDO COM MALETA, PONTAS DE TESTE E MANUAL DE OPERAÇÃO	UND	1	1
24	"ESTAÇÃO DE SOLDA - DISPLAY LED, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA: 50W, DUAS UNIDADES DE TEMPERATURA: °C E °F, ESCALA DE TEMPERATURA: 150° A 480°C / 300° A 894°F, COMPRIMENTO DO CABO DO FERRO DE SOLDA: 120CM, TAMANHO DA PONTA DE SOLDA: 2 CM, VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS CONDIÇÕES DOS COMPONENTES, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, DIMENSÕES: 170 X 116 X 96MM PESO: 1700G"	UND	2	1
25	COMUTADOR DE 3 POSIÇÕES (DIÂMETRO 22MM) COM CONTATOS E FLANGE COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL; - 220/240VCA - COR PRETO	UND	20	02
26	INVERSOR DE FREQUENCIA COM CORRENTE NOMINAL DE 16A E CORRENTE MÁXIMA DE 21A PARA MOTOR MAXIMO COM POTÊNCIA DE 3,7 KW FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220V MONOFASICO OU TRIFASICO	UND	02	01
27	RELÉ DE SOBRECARGA TRIPOLAR DE 9A; FAIXA DE AJUSTE 8 A 15ACLASSE TÉRMICA DE DISPARO 10; ACOPLAMENTO DIRETO A LINHA DE CONTADORES DE 50A SEM PRECISAR DE ACESSÓRIOS; COM ACESSÓRIO QUE POSSIBILITA A FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS	UND	30	02
28	RELÉ ELETRÔNICO PROTETOR RPW SS - PROTETOR SUB E SOBRETENSÃO 220V. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	20	02
29	CONTATOR AUXILIAR PARA CORRENTES ATÉ 10A COM CONTATOS DUPLOS AUTOLIMPANTES PARA BAIXAS POTÊNCIAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM TRILHO DIN 35 MM.	UND	30	2
30	CONTATOR TRIPOLAR DE 9A COM CONSTRUÇÃO FECHADA CONTRA PENETRAÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS E PROTEGIDO CONTRA TOQUES; CONEXÕES DE FÁCIL ACESSO AOS TERMINAIS DO CONTATOR; BLOCOS DE INTERTRAVAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO, SUPRESSORES DE SURTO, BARRAMENTOS PARA CONEXÃO; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM TRILHO DIN 35 MM.	UND	30	1
31	CONTATO AUXILIAR (NF) FRONTAL PARA CONTATOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	30	2
32	ABRAÇADEIRA DE NYLON 6.6. PACOTE COM 100 UNIDADES, TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -35° À 85°C FLAMABILIDADE: AUTO-EXTINGÜÍVEL 94V-2; PARTE EXTERNA SERRILHADA. SISTEMA COM TRAVA, EVITANDO RETORNO. DIMENSÕES (C X L X E) 200 X 2,5 X 1,1 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	20	100
33	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON - RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA. PUNHO EM ELÁSTICO; MONTAGEM, MANUSEIO DE PEÇAS PEQUENAS, MANUTENÇÃO, EXPEDIÇÃO DE MERCADORIAS; APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; RESISTÊNCIA AO CORTE POR	UND	30	1

Comissão Permanente de Licitação

	LÂMINA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CA IMPRESSO NO PRODUTO OU EM ETIQUETA FIXADO NO PRODUTO.TAMANHOS: P, M E G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
34	SOFT-STARTER SSW-07, AMPERAGEM 24A, POTÊNCIA (LIGAÇÃO A 3 FIOS) 7,5 CV, TAMANHO 1. DIMENSÃO: 162 MM DE ALTURA, 95 MM DE LARGURA, 157 MM DE PROFUNDIDADE. GRAU DE PROTEÇÃO IP20.	UND	08	1
35	ALICATE, DECAPADOR DE FIOS E CABOS, USO PROFISSIONAL, CORTE MULTIFUNÇÃO, FACAS EM AÇO CARBONO, 03 LAMINAS AJUSTÁVEIS, AJUSTE NO CORPO DA FERRAMENTA, PARA FLAT WIRES (INFO - CELULAR - ÁUDIO), CABO COAXIAL (TV COLETIVAS ETC.), FIO PAR TRANCADO (TELEFONIA), FIO LISO (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), CABO DE MICROFONE (SHIELDADO), CABO DE ALTO FALANTES (SOM AUTOMOTIVO), FIOS DIVERSOS ATE 08 AWG (ELÉTRICA PESADA).	UND	15	1
36	CHAVE DE FENDA ¼" X 6", EM AÇO, CABO COM ISOLAÇÃO PARA 1000 VOLTS E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE NO QUE DIZ RESPEITO A ISOLAÇÃO PARA FERRAMENTAS MANUAIS ATÉ 1000V. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	15	1
37	CHAVE DE FENDA 5/16X2" COM HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO; ACABAMENTO NIQUELADO; CABO INJETADO; PONTA CHATA; TAMANHO 5/16X2"	UND	15	1
38	CHAVE DE FENDA COM 1/8" X 6" - 3x150 MM. HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO; COM CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE PARA 1000 W.	UND	15	1
39	CHAVE DE FENDA TOCO 1/8 X 1.1/2" AÇO CROMO VANÁDIO. HASTE EM AÇO CR-V SAE 6150 TEMPERADO. ACABAMENTO CROMADO. PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ERGÔNOMICO INJETADO, APOIO GIRATÓRIO	UND	15	1
40	CHAVE PHILIPS COM 1/8" X 6"; 3/150 mm. HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, COM CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE PARA 1000 W.	UND	15	1
41	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL(ALLEN), VANADIUM, FOSFATIZADA/ ESCURECIDA PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO NAS MEDIDAS 0,9; 1,3; 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6mm	JOGO	5	1
42	PLUG, IP 44, AMPERAGEM 16 A, 5 PÓLOS, 220/240V. MODELO S-5079.	UND	5	1
43	PLUGUE NEGATIVO (FÊMEA), IP 44, AMPERAGEM 16 A, 5 PÓLOS, VOLTS 220/240 V, MATÉRIAS PRIMAS: PARTES PLÁSTICAS: TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, (C.S.A. C22.2 Nº6 E UL 94HB-MN SPEC 22096), VEDAÇÕES E GUARNIÇÕES: SBR, TERMINAIS: LATÃO MACIÇO. SN-5079	UND	5	1
44	RELÉ TEMPORIZADOR COM FUNÇÃO CÍCLICO - COMPACTO, COM 22,5 MM DE LARGURA, MONTADO SOBRE TRILHO DIN 35MM OU COM PARAFUSO. LED PARA INDICAÇÃO DE STATUS, COM 2 SAÍDAS NANF E ALIMENTADO 220-240V 50/60HZ. COM 6 FAIXAS DE TEMPERORIZAÇÃO, AJUSTADO DE 03, SEGUNDOS A 30 MINUTOS.	UND	16	1
45	BOTÃO COMUTADOR COM MANOPLA CURTA PLÁSTICO, D0 FIXA, DIÂMETRO DE 22,5 MM, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, AO CALOR E ELÉTRICA, AUTO-EXTINGUÍVEL VO. GRAU DE PROTEÇÃO IP 40. DEVE FUNCIONAR COM AS SEGUINTE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA: DE -25°C ~ +70°C. MANOPLA CURTA EM PLÁSTICO, COMUTADOR POSIÇÃO D0 FIXA. DEVE ATENDER AS NORMAS: GB14048.5-1993, IEC 60947.5.1, EN 60947.5.1	UND	25	1
46	BLOCO DE CONTATO S-PL41, INDICADOR NA COR VERDE, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, AO CALOR E ELÉTRICA, AUTO-EXTINGUÍVEL VO. ESQUEMA DE CONTATOS SEGUNDO CENELEC - 50013. GRAU DE PROTEÇÃO IP 40. DEVE FUNCIONAR COM AS SEGUINTE VARIAÇÕES DE	UND	75	5

Comissão Permanente de Licitação

	TEMPERATURA: DE -25°C ~ +70°C. DEVE ATENDER AS NORMAS: GB14048.5-1993, IEC 60947.5.1, EN 60947.5.1.			
47	BORNE K NEUTRO 2,5 S- KN2,5 AZUL, DEVE SER CONSTITUÍDO CONFORME A NORMA IEC 60947 - 7 - 1. PODEM SER MONTADOS NOS TRILHOS DIN EM 50035 E DIN EM 50045. DIMENSÕES: 6,0 X 41,0 X 42,0 MM, TENSÃO 800V, CORRENTE 24A.	UND	75	5
48	BORNE K TERRA 2,5 S- KT2,5 VERDE/AMARELO, DEVE SER CONSTITUÍDO CONFORME A NORMA IEC 60947 - 7 - 1. PODEM SER MONTADOS NOS TRILHOS DIN EM 50035 E DIN EM 50045. DIMENSÕES: 6,0 X 56,0 X 40,0 MM, TENSÃO 800V, CORRENTE 24A.	UND	75	5
49	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/DISJUNTORES 12/16 C/BARRAMENTO TRIFÁSICO. PADRÃO SOBREPOR. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO NEMA OU 16 DISJUNTORES PADRÃO DIN. COM KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO INCLUSO. FABRICADO EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	10	2
50	CHAVES EM CAIXA TERMOPLÁSTICA/LIGA/DESLIGA, COM MANOPLA PUXADOR, LIGA/DESLIGA 360° - 3 PÓLOS, 16A. SCARU316H.	UND	10	1
51	CHAVES EM CAIXA TERMOPLÁSTICA/ ESTRELA TRIÂNGULO LIGAÇÃO DIRETA 60° / S-CTSD20H	UND	10	1
52	CHAVES EM CAIXA TERMOPLÁSTICA /TRENSEFERÊNCIA SEM POSIÇÃO "O" 60° - 3 PÓLOS/ S-CTWS320H	UND	10	1
53	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 W/220 V. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	30	5
54	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/DISJUNTORES 12/16 C/BARRAMENTO TRIFÁSICO. PADRÃO SOBREPOR. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO NEMA OU 16 DISJUNTORES PADRÃO DIN. COM KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO INCLUSO. FABRICADO EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	10	2
55	PINO RETO 15KV	UND	09	3
56	ISOLADOR- HAILTOP PORCELANA 15KV	UND	09	5
57	SAPATILHA	UND	30	10
58	CANTONEIRA AUXILIAR P/ BRACO TIPO C	UND	02	1
59	PARA RAIOS POLIMERICOS 15KV	UND	06	2
60	ALCA PRE-FORMADA DE DISTRIBUICAO P/ CABO DE 4A	UND	12	4
61	CHAVE INGLESA 12" AJUSTAVÉL ISOLADA ATÉ 1000V	UND	04	2
62	TESTE NEON	UND	04	2
63	CORDA P/ IÇAR MATERIAL 12M "10MM"	m	50	20
64	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 2 TIPO 2	UND	08	2
65	BALACLAVA TIPO NINJA"	UND	04	2
66	VARA DE MANOBRAS TELESCOPICA	UN	2	1
67	TESOURÃO ISOLADO	UN	2	1

Comissão Permanente de Licitação

68	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVA 4,50X7,80	UN	4	2
69	BASTÃO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO COM 5 GRAMPOS PARA REDES SECUNDARIAS TRIFASICAS (Baixa Tensão) C/ BOLSA	UN	3	1
70	MOSQUETÃO OVAL EM AÇO COM TRAVA	UN	10	3
71	CHAVE FÚSÍVEL BASE C	UN	12	1
72	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA ELETRICIDADE CONFORME NR-26	UN	20	5
73	BALDE LONA FUNDO COURO 45 CM E CORDA 25CM	UN	5	2
74	BASTÃO DE MANOBRA CABEÇOTE UNIVERSAL	UN	4	2
75	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 15KV 100A	UN	6	2
76	CHAVE FUSÍVEL PORCELANA 15KV 100A	UN	6	2
77	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15KV	UN	6	2

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2018

Aos xx dias de xx de 2018, na Casa da Indústria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão SRP 029/2018, cujo objeto foi homologado pelo Diretor Regional do SENAI-DR/AC, João César Dotto, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas, por item, em primeiro lugar, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observadas as condições do Edital que rege o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

- 1.1 **Registro de preços para aquisição de material didático para a área de elétrica e comandos elétricos** para atender as demandas do Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis e Unidade Integrada do Juruá, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I do edital.

2. Cláusula Segunda – Da Validade da Ata

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SENAI-DR/AC não serão obrigados a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Cláusula Terceira – Dos Preços Registrados

- 3.1 Os preços registrados são os constantes do ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Do Gerenciamento da Ata

- 4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à colaboradora *Fran do Vale Batalha Maia*, nos termos da Portaria 18/2009, de 02 de setembro de 2009.

5. Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

- 5.1 A relação contratual só estará caracterizada mediante a assinatura do contrato e/ou autorização de fornecimento.
- 5.2 Se as especificações dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do PREGÃO que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a empresa será notificada, formalmente, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação

- 5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados mediante a formalização da Contrato, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

6. Cláusula Sexta - Do Pagamento

- 6.1 O pagamento será feito pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-AC no prazo de 15 (quinze) dias mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recebimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.
- 6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 6.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - 6.2.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - 6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

7 Cláusula Sétima – Das Penalidades

- 7.1 A inexecução total ou parcial do acordado nesta Ata de Registro de Preços ou no Contrato, excluídas as hipótese de caso fortuito e força maior, sujeitará à Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência por escrito, multa, rescisão, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar com as Entidades do Sistema FIEAC, por prazo não superior a dois anos, nas formas adiante especificadas.
- 7.2 Será cabível pena de multa:
- 7.2.1 Em caso do não cumprimento do prazo de entrega do produto solicitado ou inexecução parcial do Contrato, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor dos produtos, ensejando, a critério do SENAI-DR/AC, o cancelamento do Registro de Preço da Licitante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;
 - 7.2.2 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado e ensejando, a critério do SENAI-DR/AC, cancelamento do Registro de Preço da Licitante constante na Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual;
- 7.3 O SENAI-DR/AC poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido para compensação da multa aplicada.
- 7.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 7.5 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de dois dias úteis, contados da intimação do ato.

8 Cláusula Oitava - Da Alteração de Preços no Mercado

- 8.1 Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará os fornecedores para negociação, visando à redução de preços.
- 8.2 Caso frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.
- 8.3 Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberão aos fornecedores, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 8.4 Caso a negociação prevista no item 8.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

9 Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o Fornecedor:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
 - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços.
- 9.2 O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 9.2.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.
- 9.3 O Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 9.4 O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 9.5 A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 Cláusula Décima – Das Disposições Finais

- 10.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial SRP nº 029/2018, a proposta da empresa mencionada no preâmbulo e o Anexo desta Ata.

Comissão Permanente de Licitação

- 10.2** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 10.3** Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

João César Dotto

Diretor Regional do SENAI-DR/AC

Fornecedor:

xxxxxxx

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- I. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO ACRE, SENAI/DR/AC, com sede na Av. Ceará, nº 3.727 – 7º BEC – Rio Branco, Acre, inscritos no CNPJ/MF sob o nº.(...), neste ato representados pelos (...), doravante designados CONTRATANTES;
- II. A empresa (...), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado da Ata de Registro de Preços realizada através do Pregão Presencial nº. 029/2018, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, em conformidade com Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI, em sua versão atualizada no ATO Nº 01 DE 21 de Fevereiro de 2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 **Aquisição de material didático para a área de elétrica e comandos elétricos** para atender as demandas do Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis e Unidade Integrada do Juruá, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O prazo de entrega para os itens será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato nas dependências da CONTRATANTE, nos horários de 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, no Instituto SENAI de Tecnologia e Madeira e Móveis, situado na BR 364, KM 05, Lote 06, Zona B, Setor 07 – Distrito Industrial – CEP: 69.920-193, Rio Branco – AC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O valor global deste contrato é de R\$ xx (xxx), sendo os seus preços unitários aqueles registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão 029/2018, referentes ao lote xx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada e comprovante de recebimento de multas aplicadas, se houver. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.
- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:

Comissão Permanente de Licitação

- 4.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 4.2.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 4.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as instruções necessárias à entrega do objeto;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- c) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações e prazos;
- d) Efetuar o pagamento conforme cláusula quarta;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rescindir o Contrato unilateralmente nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SENAI;
- i) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da contratada;
- j) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – saúde e Segurança do Trabalho Ambiental.

5.2 DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto do presente contrato nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Contratante;
- b) Manter entendimento com o Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução do objeto;
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- d) Atender às determinações da fiscalização do Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

Comissão Permanente de Licitação

- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato/autorização e deverá ser entregue nas dependências na Escola SENAI Cel. Áuton Furtado, situado na Av. Epaminondas Jacome Nº. 1.260, Cadeia Velha, no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min.;
- j) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este contrato terá vigência de XX (XX) período a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do Contrato caberá ao XX, lotado no XX.
- 7.2 O gestor deste contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 7.3 A atestação de conformidade dos serviços executados caberá ao servidor designado no subitem 7.1 deste contrato.
- 7.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração das CONTRATANTES, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);

Comissão Permanente de Licitação

- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
- o previsto no inciso II;
 - a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI-DR/AC;
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI-DR/AC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

9.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SENAI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SENAI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;

Comissão Permanente de Licitação

- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 11.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

- 12.1** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços pertencente ao edital do Pregão Presencial SRP nº. 029/2018, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: XXX; Centro de Responsabilidade: XXX; e Conta Contábil: XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



Comissão Permanente de Licitação

14.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2018

Pelo SENAI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF